

**ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL E OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**EDUCAÇÃO FISCAL COMO ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO
LOCAL EM SÃO SEBASTIÃO DO
PASSÉ NA BAHIA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como parte dos requisitos
para obtenção do grau de Especialista em
Desenvolvimento Local e Objetivos de
Desenvolvimento Sustentável.

Aluna: Elaine Silva Cordeiro
Orientador: Prof. Msc. Jose luiz
Pagnussat
Tutor: Profº Dr. Neio Lúcio de O. Campos

RESUMO: O projeto explora a relação tributo e cidadania, analisando a importância da Educação Fiscal sobre a arrecadação municipal. A maior parte da população não tem noção da origem do dinheiro que mantém uma cidade, não visualiza a relação entre o tributo, a cidade e os serviços públicos, sendo levados à elisão ou sonegação. Assim, faz-se necessário esclarecer à população a finalidade socioeconômica do tributo e conscientizar o cidadão do seu papel como fiscal do dinheiro público. A proposta é implementar a Educação Fiscal no município de São Sebastião do Passé e acompanhar e avaliar suas repercussões na arrecadação de tributos. A metodologia utilizada será estudo de caso com dados coletados em entrevistas. O público-alvo serão os Microempresários (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI) do município de São Sebastião do Passé, que terão capacitação, via EAD, e assistência tributária gratuita pelo período de um ano. A implantação do Programa de Educação Fiscal contribui fortalecendo a educação como mecanismo de transformação social e conscientizando o cidadão da importância da sua participação política para o desenvolvimento da cidade.

Palavras-chave: Tributos Municipais; Educação Fiscal; Cidadania.

SUMÁRIO

1	Introdução.....	4
2	Problema.....	5
3	Justificativa.....	6
4	Objetivos.....	7
	4.1 Objetivo geral.....	7
	4.2 Objetivos específicos.....	7
5	Revisão de literatura.....	8
6	Metodologia.....	15
7	Cronograma.....	16
8	Recursos necessários.....	17
	8.1 Papéis e responsabilidades.....	17
	8.2 Equipe do projeto.....	17
	8.3 Recursos materiais necessários.....	18
9	Resultados esperados.....	19
10	Referências bibliográficas.....	20

1 INTRODUÇÃO

O projeto trata da relação entre tributo e cidadania, analisando se o grau de conhecimento dos contribuintes nas questões fiscais reflete diretamente na arrecadação do município.

O tributo deve ser entendido a partir da necessidade do homem de um convívio social organizado e com gestão legítima para a promoção do bem-estar social. Portanto, o tributo nasce com a finalidade de financiar o Estado para propagação do bem-comum.

Historicamente, a relação entre o Brasil e o tributo foi marcada pela resistência. O tributo começou a ser cobrado através do quinto do pau-brasil pela Coroa Portuguesa. Em 1543, no Brasil não existia nenhuma organização tributária, o tributo era pago para Portugal em produtos. Em 1789, movimentos da Revolução Francesa inspiraram várias revoltas na colônia brasileira, causadas pela cobrança excessiva de tributo (ouro) por Portugal (NARLOCH, 2015).

Em 1808, a família real veio para o Brasil em fuga. A colônia passa agora a ser sede da monarquia portuguesa e inúmeras leis e taxas foram criadas. Os monarcas trouxeram grandes despesas para o Brasil e a tributação foi aumentando para custear a nobreza (GOMES, 2014).

Assim, ficou a herança cultural de que o governo é explorador e o tributo é instrumento dessa exploração (ÁVILA, 2012). Por entender que os recursos advindos dos tributos não são adequadamente aplicados, parte da sociedade se recusa a cumprir com suas obrigações tributárias, obstaculizando a execução de políticas de melhoria.

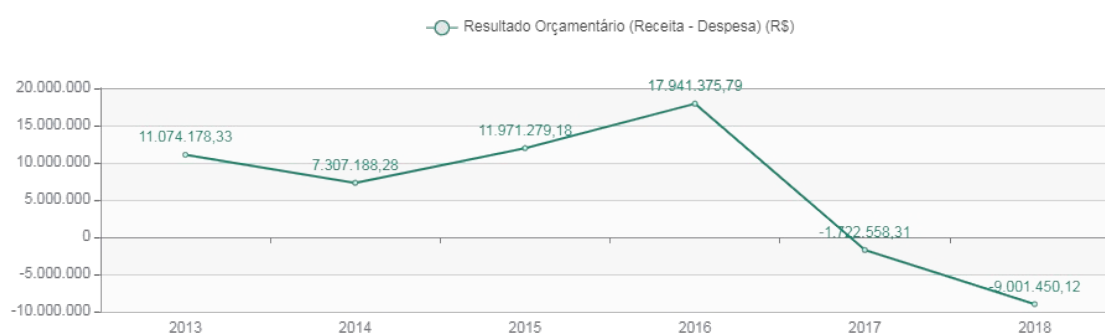
No Estado Social, o tributo é responsável por custear parte dos programas de governo. A atividade tributária tem a finalidade de promover mudanças e reduzir as desigualdades. Por isso, se faz tão importante que o tributo seja devidamente pago. No entanto, a alocação dessa receita deve ser fiscalizada pela sociedade.

A motivação pelo estudo surgiu no exercício da função da autora como Fiscal de Tributos na Prefeitura de São Sebastião do Passé, município da região metropolitana de Salvador, Bahia, com área de 538,3 km², população 44.164 habitantes e PIB per capita de R\$ 12.276,13 (BRASIL, 2018). Onde foi possível observar a dificuldade que os contribuintes apresentam para entender o que está sendo cobrado, o porquê da cobrança e o que é feito com os valores arrecadados.

2 PROBLEMA

No Brasil hoje, 80% dos pequenos municípios, com população até 50.000 habitantes, arrecadam apenas 15% de toda sua despesa, ficando dependentes de repasses dos Estados e União. Quadro que, inevitavelmente, afeta o desempenho e o bom funcionamento do município (CANZIAN, 2019).

Abaixo, o resultado orçamentário de São Sebastião do Passé entre os anos de 2013 e 2018:



Fonte: Finbra/RREO - Secretaria do Tesouro Nacional

Vale ressaltar que esse não é o quadro que se apresenta apenas no município de São Sebastião do Passé, mas na maioria dos municípios brasileiros. Ressalvada a problemática da má gestão pública, a pouca coleta é fruto da relação desarmoniosa entre o cidadão e poder público, sobretudo em relação ao pagamento dos tributos de competência dos municípios, onde permeia a ideia de que a arrecadação da prefeitura financia a vida boa da equipe gestora.

Em São Sebastião do Passé, as despesas municipais no exercício de 2018 somaram R\$ 118.827.450,12, Já a arrecadação tributária no mesmo exercício somou R\$ 12.774.062,93, apenas 10,75% das despesas. Sem arrecadação, quase 100% da receita acaba sendo fruto de repasses dos Fundos de Participação dos Municípios (FPM) e de manutenção do Ensino Básico (Fundeb)¹.

A maior parte dos cidadãos ainda não visualiza com clareza a relação entre o tributo, a cidade e os serviços públicos. É preciso inteirá-lo das suas obrigações tributárias, informando-lhes sobre o que deverá ser pago, em que hipótese incide,

¹ Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN) - Finbra - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

qual a finalidade, como são utilizados os recursos arrecadados e as políticas públicas que são financiadas com os impostos. Assim, no momento em que o cidadão passar a compreender a dinâmica e a importância desse processo para sua vida, haverá mudanças.

Então, poderá a Educação Fiscal contribuir, efetivamente, para o aumento da arrecadação e conseqüentemente o desenvolvimento do município de São Sebastião do Passé?

3 JUSTIFICATIVA

No exercício da função de Fiscal de Tributos, em São Sebastião do Passé, foi possível analisar as causas da inadimplência dos tributos municipais e perceber que alguns fatores determinam o quadro da sua arrecadação deficiente. Dentre eles, funcionários e servidores sem capacitação para orientar de maneira eficiente aos contribuintes. As prefeituras não se encarregam de promover cursos de aperfeiçoamento ao quadro de funcionários, o que afeta o desempenho e bom funcionamento do sistema tributário do município.

Foi detectado também que os contribuintes não fazem distinção entre as espécies tributárias, não sabem diferenciar o que é imposto, o que é taxa, nem quando incide, nem sua finalidade. É comum a fiscalização chegar ao estabelecimento comercial para verificar se a Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF²) foi paga e o contribuinte perguntar do que se trata. Outros contribuintes alegam não pagar a taxa pelo custo elevado e/ou não ter conhecimento da sua finalidade.

Outro aspecto que notadamente interfere na arrecadação fiscal do município é o desgosto dos contribuintes que pagam, cumprindo com sua obrigação e sofrendo o ônus da carga tributária, em relação aos contribuintes que sonégam, aferindo renda com o fruto da sonegação. E ainda assim, são beneficiados com os serviços públicos custeados pela comunidade pagadora.

O compromisso do órgão recolhedor, na contraprestação do tributo, fica muito aquém do esperado, podendo ser constatado até quando o contribuinte precisa de

² Taxa de poder de polícia que tem como fato gerador a inspeção local para averiguação à adequação às normas do código de postura do município.

orientação para procedimentos impostos pela própria legislação municipal. Por muitas vezes, foi possível presenciar pessoas que, buscando se inteirar dos procedimentos para abertura de uma empresa ou das obrigações incidentes sobre o seu negócio já em funcionamento, lá não encontraram orientação satisfatória acerca das suas indagações, sendo orientado a procurar um contador.

Outra situação é a de mandar os contribuintes de um setor para outros com informações desencontradas porque as várias secretarias municipais não se comunicam. Quando o contribuinte procura a prefeitura em busca de orientação e auxílio e encontra apenas descaso e indiferença, juntamente com a prestação de serviços públicos precários, o pagamento de tributo torna-se penoso.

Portanto, a prefeitura deve viabilizar aos cidadãos o conhecimento da legislação tributária do município e orientá-los no cumprimento de suas obrigações para que os tributos sejam efetivamente pagos, promovendo a Educação Fiscal e estimulando o desenvolvimento socioeconômico.

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Implementar a Educação Fiscal no município de São Sebastião do Passé e acompanhar e avaliar suas repercussões na arrecadação de tributos.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Demonstrar a importância socioeconômica do tributo;
- Analisar o perfil dos contribuintes do município;
- Avaliar a política de arrecadação tributária municipal;
- Conscientizar o cidadão sobre seu papel político na sociedade;
- Capacitar o público-alvo e a equipe executora do projeto.

5 REVISÃO DE LITERATURA

De acordo com Cunha (2010), a palavra tributo deriva do latim *tributu* e se refere à parte da renda que cabe à tribo³. O Programa Nacional de Educação Fiscal, doravante referido como PNEF (BRASIL, 2005), acrescenta que, etimologicamente, a palavra tributo representa a parcela obrigatoriamente entregue ao Estado.

O Código Tributário Nacional (CTN) define no art. 3º, *in verbis*: “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 2012).

Os tributos são devidos a um ente público e têm como objetivo o atendimento das necessidades financeiras do Estado para que o mesmo exerça sua função social. Os tributos se dividem entre vinculados e não vinculados.

Os vinculados têm sua cobrança justificável por uma atividade específica que irá beneficiar o cidadão em retorno, são as taxas e as contribuições de melhoria. Por sua vez, os não vinculados compõem os impostos, que são de competência privativa e não precisam de contraprestação de serviço correspondente.

O tributo, no formato atual, surgiu na Grécia antiga, onde, à custa do trabalho escravo e dos tributos pagos pelos cidadãos, os gregos construíram um dos maiores impérios das civilizações antigas (FAVACHO, 2011). O tributo era imposto como castigo aos vencidos; num momento seguinte, financiava a vida desregrada da nobreza, em detrimento da vida miserável do povo.

Com a decretação do Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, foram traçados os limites e fundamentos do Direito tributário Nacional e, com a evolução das cartas constitucionais, os tributos passaram a visar o bem-estar social (NARLOCH, 2015).

Independente de concepções acerca do tributo, sabe-se que essa é a principal fonte de renda do Estado para financiamento dos serviços públicos e, devido ao ‘Pacto Social’, com participação compulsória dos cidadãos.

No entanto, torna-se excessivamente oneroso por não haver a contrapartida em serviços públicos eficientes por parte do ente tributante, levando o contribuinte ao pagamento dobrado dos serviços, uma vez que a contraprestação não venha do Estado e ele mesmo tenha que financiá-los, além do pagamento do imposto.

³ Grupo de pessoas que apresentam características e interesses comuns.

O distanciamento entre o Estado e a população e a ineficiência institucional em atender às demandas sociais geram na sociedade desconfiança e despreço pela vida política da cidade. A carga tributária brasileira atingiu 35,07% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2018, o equivalente a R\$ 2,39 trilhões. Em média, cada habitante recolheu R\$ 11.494 em impostos (FERNANDES, 2019).

Sistema tributário é o conjunto de normas e princípios jurídicos que, de forma conexa e consequente, disciplinam o poder impositivo de um determinado Estado, num momento dado. Os tributos devem se relacionar com a conjuntura econômica e a realidade social do Estado, complementando-se nos seus efeitos fiscais e extrafiscais.

O sistema tributário brasileiro é regido pelo disposto na Constituição Federal, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e em leis Federais, estaduais e municipais.

O Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 1966, no seu artigo 5º, classifica três espécies pertencentes ao gênero tributo: impostos, taxas e contribuições de melhoria (teoria tripartite).

Já a Constituição Federal, de 1988, nos seus artigos 148 e 149, classifica outras espécies não codificadas: empréstimos compulsórios, contribuições sociais interventivas econômicas e contribuições profissionais, totalizando cinco espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais ou especiais (teoria pentapartite).

Dessa maneira, o sistema tributário nacional guarda a seguinte estrutura:

Ente Federado	TRIBUTOS		
	Impostos	Taxas	Contribuições
UNIÃO	<ul style="list-style-type: none"> - II - IE - IR - IPI - IOF - ITR - IGF - Impostos Residuais - Impostos Extraordinários 	<ul style="list-style-type: none"> - Exercício de poder fiscalizatório ou - Uso potencial ou efetivo de serviço público 	<ul style="list-style-type: none"> - CSL - COFINS - PIS - INSS - AFRMM - CIDE - Contribuições Profissionais - Contribuições de Melhoria

ESTADOS	- ITCMD - ICMS - IPVA	- Exercício de poder fiscalizatório ou - Uso potencial ou efetivo de serviço público	- Contribuições de Melhoria
MUNICÍPIOS	- IPTU - ITBI - ISS - ITR	- Exercício de poder fiscalizatório ou - Uso potencial ou efetivo de serviço público	- CIP - Contribuições de Melhoria

Fonte: Fernandes, 2016

Existem impostos que são arrecadados diretamente dos cidadãos. Chamados Impostos diretos, exemplo: IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física) incide diretamente sobre a remuneração dos cidadãos, sendo retido na fonte pagadora. O IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) é o imposto cobrado sobre a propriedade de bens imóveis urbanos, arrecadado anualmente pelas prefeituras.

Existem impostos que são arrecadados indiretamente dos cidadãos, vindo embutidos sobre os preços dos produtos e serviços consumidos, exemplo: ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), que incide sobre a comercialização de produtos e serviços. ISS (Imposto sobre Serviços) incidente na prestação de serviços, arrecadado pelos municípios.

Segundo dispõe o código Tributário Nacional no seu artigo 16: “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. Ou seja, são valores pagos compulsoriamente pelo cidadão (pessoa física ou jurídica), arrecadados, pelo Estado com o objetivo de custear o bem-estar, a saúde pública, a segurança pública, a educação, o meio de transporte, nossa cultura, pagar os salários dos nossos funcionários públicos e investir em obras públicas. Incidem sobre os rendimentos e patrimônios das pessoas físicas e jurídicas (ASSIS, 2001).

A taxa é um tributo bilateral, pois envolve obrigações das duas partes, o contribuinte de pagar e o estado de prestar ou disponibilizar o serviço. As taxas não podem ter como base de cálculo ou fato gerador aqueles inerentes aos impostos, tampouco ser calculadas em função do capital das empresas (BRASIL, 2012).

Contribuição de melhoria é um tributo instituído por lei ordinária e possui o objetivo de cobrir total ou parcialmente o custo de obras públicas, das quais decorram valorizações imobiliárias (BRASIL, 2012).

Permanece ainda a concepção social de que é sagaz quem consegue driblar o fisco, deixando de recolher seus tributos. Conduta carente de consciência cidadã e de zelo pela coisa pública, o que não traz desenvolvimento para a coletividade.

Para a maior parte da população brasileira, o tributo e todos os outros indicadores econômicos e sociais são tidos como problemas do governo, incumbindo apenas aos eleitos o ônus por todo desequilíbrio apresentado, e ele, o contribuinte e financiador da máquina pública, se isenta até mesmo do conhecimento dos fatos.

A indiferença dos cidadãos faz nascer a opacidade política, o que gera um descontrole de mecanismo de cobrança na atuação dos eleitos. O cidadão indiferente renuncia ao seu direito de propor alternativas de intervenção no processo político, pois desconhecem seus direitos e não se empenham por realizar uma democracia autêntica.

O projeto tem o objetivo de despertar a consciência dos microempresários e microempreendedores quanto à importância dos tributos e incentivá-los a acompanhar a aplicação dos recursos públicos. Portanto, é necessário voltar-se primeiramente para a educação, por ser o instrumento emancipador do homem na sociedade. A educação é o instrumento propulsor da democracia, da cidadania, da consciência política, transformando cada indivíduo num agente transformador.

O Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) originou-se da ideia de se criar para a população, um “programa de consciência tributária”. A ideia foi, primeiramente, discutida numa reunião do Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária), em 1996, realizada em Fortaleza. Em 1998, com a Portaria de número 35, do Ministro da Fazenda, são estabelecidas as ações necessárias à elaboração e à implantação do “programa nacional permanente de educação tributária”. E em julho de 1999, o programa recebe a atual denominação.

Com a missão de promover ações necessárias à conscientização tributária, visando despertar a sociedade para o exercício pleno da cidadania, o programa não possui objetivo imediato de aumento da arrecadação, visa o interesse social. Surgiu da necessidade de integrar o Estado e a sociedade para o patrocínio das políticas públicas, pois não há serviços públicos sem a contribuição financeira da população.

Para o PNEF, o tratamento das questões tributárias e de finanças públicas deve abranger os três níveis de governo. E a simplificação da legislação tributária e o oferecimento de serviços públicos de qualidade são condições para o êxito do programa. O aporte financeiro do PNEF vem do Programa de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE e de recursos de cada estado como contrapartida, além de recursos orçamentários internos e externos (BRASIL, 2016).

O programa possibilita a formação continuada do cidadão através da compreensão dos seus direitos e deveres, favorecendo a gestão participativa e o controle social (BRASIL, 2016). No entanto, o PNEF ainda não atingiu sua meta nesses vinte e três anos em execução. E apesar de ser um Programa Nacional com tanta magnitude, temos poucos municípios executando-o aqui na Bahia.

Para o PNEF alcançar sua finalidade, será preciso despertar a consciência crítica do cidadão, assim como reforçar o potencial da educação para a transformação humana. A conscientização do cidadão para a função socioeconômica dos tributos deve vir acompanhada de uma melhor noção de bem público como patrimônio comum de todos, não como coisa de ninguém.

Educar é proporcionar autonomia. O processo educacional deve ser capaz de libertar, de capacitar, de despertar no cidadão a curiosidade para entender e a vontade de intervir no seu meio social, que, para a maioria, se mostra excludente.

Educação Fiscal é o despertar do cidadão para a necessidade de participar do processo que definem nosso convívio social. É deixar de ser indiferente e fazer política de fato, exercendo seu papel de direito. É a atitude de exigir do Estado condição para cumprir com suas obrigações e reivindicar seus direitos, ao invés de justificar suas faltas no descuido do Estado.

O projeto traz a Educação Fiscal como estratégia para o desenvolvimento local. O termo desenvolvimento local aparece no final da década de 1970 e início dos anos 1980 com um conceito de desenvolvimento endógeno, focalizado nas capacidades dos atores de cada localidade como ponto de partida para a reestruturação da economia (BORGES, 2007).

O desenvolvimento local baseia-se no crescimento econômico com redução das desigualdades sociais em dada localidade, através de políticas e estratégias que impulsionem a capacidade de empreender, principalmente, em áreas de vulnerabilidade social.

Nessa concepção, e com arrimo no Estado Democrático de Direito, o tributo afasta-se da função meramente arrecadatória, tornando-se instrumento de redução das desigualdades socioeconômicas e da erradicação da pobreza. A medida para tributar consiste em se estabelecer limite máximo e limite mínimo. O máximo que não sirva o tributo de confisco e o mínimo que não afete o mínimo existencial, caracterizando a cidadania fiscal (BRASIL, 2019d).

O “local” a que o termo se refere é qualquer recorte sócio-territorial delimitado a partir de uma característica eletiva definidora de identidade. Pode ser característica físico-territorial; econômica; étnica-cultural; político-territorial; a depender dos critérios eletivos de agregação (JUAREZ, 2008).

Para o desenvolvimento local é preciso buscar parcerias entre as esferas de governo, o mercado e a sociedade civil, para a confecção de planos integrados de desenvolvimento. Pois, não há como induzir desenvolvimento local sem gestão compartilhada.

Em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) adotou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a qual inclui os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os objetivos definem os mecanismos necessários para concretizar a Agenda 2030: recursos financeiros, recursos humanos, recursos tecnológicos e de informação (BRASIL, 2019a).

Aqui nos ateremos ao objetivo 17 que incumbe aos governos municipais a arrecadação, a captação e a gerência dos recursos necessários para implementar os ODS. A proposta do plano de intervenção é valer-se da Educação Fiscal como estratégia para promoção do desenvolvimento local através da parceria Estado x cidadão.

Para o objetivo 17, o arranjo governamental e as ferramentas de gestão são essenciais para garantir o desempenho das políticas públicas. É imprescindível também a comunicação entre o governo, as lideranças das diversas áreas temáticas e a população (BRASIL, 2019e).

Aos gestores locais fica a missão de potencializar e direcionar adequadamente a arrecadação dos tributos, além de articular parcerias com organizações, movimentos da sociedade civil, setor privado e universidades para a promoção do crescimento ordenado contínuo e do desenvolvimento local sustentável (BRASIL, 2019e).

Nessa linha, o Governo do Estado da Bahia, desenvolveu o Projeto Sua Nota é um Show de Solidariedade, no qual, o contribuinte acumula certo número de notas ou cupons fiscais e troca por ingressos para shows, com o objetivo de despertar a consciência da população quanto à importância dos tributos e incentivar o cidadão a acompanhar a aplicação dos recursos públicos.

Como esta, outras campanhas foram lançadas e tinham certo cunho educativo, com informações e finalidade dos impostos. No entanto, não se prestava à conscientizar a população de maneira clara e objetiva acerca dos tributos e das finanças públicas. A grande maioria dos que participam se empenham em pedir a nota ou o cupom fiscal para simplesmente assistir aos shows.

O Programa Municipal de Educação Fiscal de Blumenau, instituído em 2009, por decreto municipal, conquistou o Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública 2018 – Udesc Esag, com o primeiro lugar na modalidade Educação em Transparência Pública, categoria municipal.

O objetivo do programa é despertar nos estudantes a consciência do seu papel de cidadão, a finalidade dos tributos recolhidos pelo poder público e sua aplicação. As atividades são realizadas nas escolas e procuram mostrar a importância do controle social. Em 2017, o programa atingiu 15 mil estudantes e envolveu 250 professores, em 41 escolas de Blumenau.

A Escola Estadual Dom Moisés Coelho, da cidade de Cajazeiras, Paraíba, vencedora do Prêmio Nacional de Educação Fiscal 2018, foi a única escola do Norte-Nordeste finalista no concurso e revelou o melhor projeto pedagógico sobre educação fiscal, em âmbito nacional.

Segundo o professor José de Ribamar (BRASIL, 2019c), o projeto buscou a inserção da cidadania fiscal na dinâmica escolar, desenvolvendo ações pedagógicas inovadoras e estratégicas na aprendizagem de matemática e na leitura dos textos, atribuindo sentido e significado do cotidiano do aluno, de modo a torná-lo capaz de estabelecer relações com as finanças e seu controle.

6 METODOLOGIA

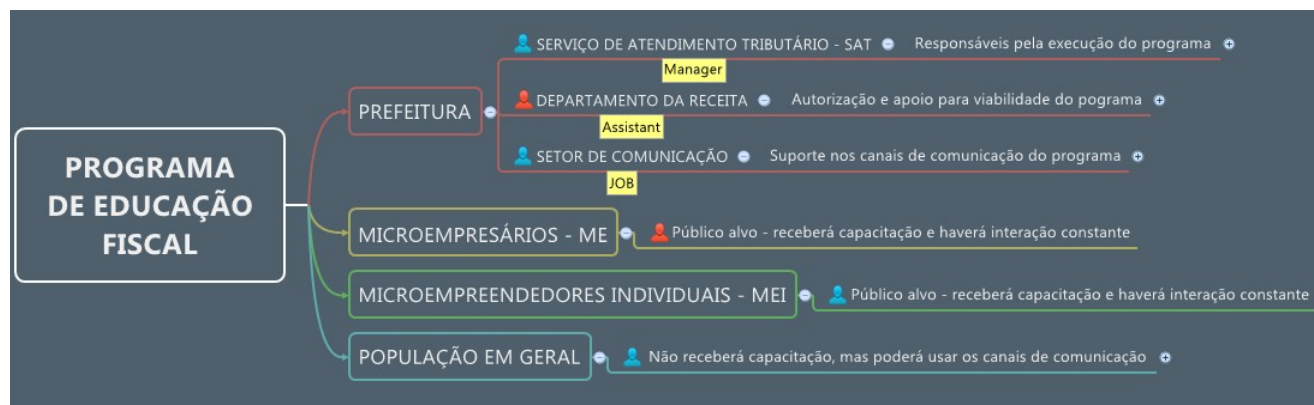
O plano de implantação da Educação Fiscal no município de São Sebastião do Passé terá como público-alvo prioritário as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), representando os contribuintes, e a Prefeitura de São Sebastião do Passé, mais especificamente, o Serviço de Atendimento Tributário (SAT), representando o poder público.

O método utilizado será estudo de caso, onde investigaremos se a conscientização fiscal para grupos base da arrecadação tributária no município interfere para aumento da receita própria. Num primeiro momento serão levantados dados da arrecadação, através de relatórios do *software* de tributos utilizado pela prefeitura; em seguida, esses relatórios serão analisados para identificar falhas do sistema arrecadatório.

Numa próxima etapa serão elaborados os questionários de verificação inicial de conhecimento dos contribuintes eleitos para o plano. A aplicação dos questionários será via e-mail, com prazo de 60 (sessenta) dias para resposta. Em sequência serão analisados os dados colhidos nos questionários para trabalhar as fraquezas do público-alvo; e logo após, indicaremos um curso de capacitação, via EAD, com carga horária de 20 horas.

Durante toda execução do Plano de Intervenção, de setembro de 2019 a setembro de 2020, os ME e MEI contarão com “assistência tributária gratuita”, que consistirá em consultoria na área tributária municipal, fornecida pelo e-mail tributospasse@hotmail.com; pelo telefone (71) 3655 8018; pelo balcão de atendimento do setor e por *whatsapp*, em grupo formado por quem manifestar interesse em participar.

Após conclusão do curso EAD, aplicaremos, via e-mail, questionário de verificação final e os dados colhidos serão analisados para verificar se houve progressão no conhecimento dos participantes. Em etapa final, levantaremos e confrontaremos os relatórios de arrecadação iniciais e finais para verificar se houve aumento da receita própria; e por fim, divulgação dos resultados em um ano de programa.



7 CRONOGRAMA

O cronograma foi elaborado com a intenção de estimar o prazo para as etapas do projeto que iniciará em setembro de 2019 e encerrará em setembro de 2020. Está composto apenas com as principais ações que demarcará as entregas do PI, pois o desdobramento dessas ações já foi detalhado na metodologia.

Etapas da implantação do PI	Período
Levantamento dos relatórios de arrecadação do município	Setembro de 2019
Análise dos relatórios da arrecadação	Setembro de 2019
Identificação das falhas no processo de arrecadação	Setembro de 2019
Elaboração dos questionários de verif. inicial dos contribuintes	Outubro de 2019
Aplicação dos questionários de avaliação inicial dos contribuintes	Nov. e dez. de 2019
Análise dos dados colhidos nos questionários	Nov. e dez. de 2019
Planejamento e organização do curso de capacitação EAD	Nov. e dez. de 2019
Execução do Programa de capacitação do público-alvo	Dez. de 2019 a jan. de 2020
Assistência tributária gratuita por canais de comunicação	Set. de 2019 a 31 ago. de 2020
Aplicação dos questionários de avaliação final dos contribuintes	Fevereiro e março de 2020

Análise dos dados colhidos nos questionários	Abril e maio de 2020
Levant., análise e elabar. dos relatórios da situação da arrecadação	Junho, julho e agosto de 2020
Divulgação do rel. final de arrecadação tributária após programa	Setembro de 2020

8 RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os atores que participarão da implementação e monitoramento do programa e suas responsabilidades estarão especificados no quadro abaixo. A Secretaria da Fazenda e Gestão Pública, a qual o SAT está diretamente ligado, é a responsável por viabilizar ao setor tributário a execução do programa. O departamento de comunicação será o responsável pela divulgação e suporte técnico da execução do programa. E os ME e MEI formam o público-alvo prioritário, a quem o programa será direcionado.

NOME	PAPEL	RESPONSABILIDADE
SAT – Serviço de Atendimento Tributário	Poder público	Executar o Plano de Educação Fiscal
Secretaria da Fazenda e Gestão Pública	Poder público	Apoiar o SAT para execução do Plano
Departamento de Comunicação	Poder público	Divulgação e suporte técnico do Plano
Microempresários - ME	Contribuinte	Público-alvo prioritário
Microempreendedores - MEI	Contribuinte	Público-alvo prioritário

8.2 EQUIPE DO PROJETO

A equipe que executará o PI está toda lotada no Serviço de Atendimento Tributário e é composta por Elaine, a fiscal de tributos e idealizadora do projeto; Levy, o auditor fiscal; Ruth, Renata e Humberto, assistentes administrativos; e

Rosalvo, chefe da repartição, estão todos na condição de colaboradores do projeto. Toda a equipe trabalha com atendimento ao público em geral e carga horária de 40 horas semanais.

NOME	PAPEL	CARGO/FUNÇÃO
Elaine Cordeiro	Idealizadora	Fiscal de Tributos
Levy Veloso	Apoiador	Auditor Fiscal
Ruth Rhoelane	Apoiador	Assistente Administrativo
Renata Cerqueira	Apoiador	Assistente Administrativo
Humberto Santos	Apoiador	Assistente Administrativo
Rosalvo Manuel	Apoiador	Diretor da Receita

8.3 RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Como recursos materiais para execução do plano listamos o curso de capacitação “CIDADANIA FISCAL: UMA RECEITA PARA O BRASIL”, que será disponibilizado a todos os atores do programa, inclusive a equipe de implementação do projeto. O curso é uma parceria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Escola de Administração Fazendária (ESAF), hoje integrada à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

O curso explica o porquê da criação da instituição “Estado”; porque precisamos pagar impostos; fala da formação do Estado brasileiro, da tributação e da responsabilidade fiscal de forma simples e concisa. Assim, facilita a compreensão do papel e das responsabilidades do governo e da sociedade para uma gestão compartilhada e eficaz. Está disponível no site da Escola Virtual de Governo (EVG) através do link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/165>.

Será necessário ainda, uma linha telefônica e internet para a Assistência Tributária Gratuita; e a disponibilidade de um automóvel com motorista para visitas periódicas de monitoramento do programa. Além disso, materiais de expediente

necessário para o levantamento e monitoramento dos dados; para o atendimento aos contribuintes; para a execução da assistência tributária, enfim, para o bom funcionamento do setor e que já vem sendo regularmente adquirido por licitação. Ex.: tonner's para impressoras; grampeadores; envelopes; papeis; pastas; cliques; etc

RECURSO	DESCRIÇÃO
Curso Cidadania Fiscal	Disponibilização de uma capacitação em Cidadania Fiscal via EAD
Linha telefônica	Disponibilização de linha telefônica
Internet	Disponibilização de internet
Automóvel	Disponibilização de automóvel para visitas técnicas
Materiais de expediente	Materiais de uso que possibilitam o bom funcionamento do setor

9 RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação do Programa de Educação Fiscal no município de São Sebastião do Passé espera-se que haja uma mudança de comportamento dos contribuintes em relação às suas obrigações tributárias e à sua participação na gestão dos recursos do município. Pois, a obrigação do contribuinte de pagar tributos, é defendida, em contrapartida, há a necessidade de o poder público informar os benefícios e instruir a população acerca dos impostos, das taxas, das contribuições e do orçamento, além de dar transparência sobre a alocação dos recursos arrecadados.

Acredita-se que, com os esclarecimentos acerca dos tributos, com a capacitação EAD e o suporte da assistência tributária constante durante o projeto, ficará explícito que o tributo é uma obrigação, mas que resulta em benefícios para o contribuinte, além de ser a contribuição de todos para construção de uma sociedade mais justa. Essa consciência estimulará a mudança de comportamento em relação à sonegação e ao mau uso dos recursos públicos.

O cidadão consciente da função social do tributo participa do processo de arrecadação, aplicação e fiscalização do dinheiro público, garantindo o retorno de serviços públicos de qualidade, como iluminação pública, segurança, saneamento, saúde e educação.

Almeja-se despertar ou potencializar a consciência cidadã dos contribuintes que sustenta a arrecadação de municípios pequenos como o de São Sebastião do Passé, os microempresários; induzir uma maior participação desses atores na vida política da sua localidade; inteirá-los da função socioeconômica do tributo; capacitar a equipe de funcionários e servidores do Serviço de Atendimento Tributário (SAT) da prefeitura; e verificar se todo esse processo, efetivamente contribuirá para a arrecadação.

A Educação Fiscal promove o processo participativo; fortalece as iniciativas inclusivas e conseqüentemente gera o desenvolvimento local. Esperamos então, que o programa de Educação Fiscal, pautada na boa governança, dissemine as informações necessárias ao entendimento fiscal da população; promova o empoderamento político e o controle social das comunidades locais; aumento da arrecadação e por fim, melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais ao cidadão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Emanuel Carlos Dantas de. **Sistema Constitucional Tributário**: O tributo e suas espécies. Curitiba: Juruá, 2001.

ÁVILA, Humberto. **Sistema constitucional tributário**. Saraiva, 5ª Ed. 2012.

BORGES, Claudia Moreira. **Desenvolvimento local e avaliação de políticas públicas: análise da viabilidade para construção de um índice de desenvolvimento local para o município de São José do Rio Preto**. 2007. Dissertação (Mestrado em Administração). Programa de Pós-graduação em Administração. Universidade de São Paulo (USP), 2007.

BRASIL. CNM - Confederação Nacional dos Municípios. **Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. 2019a. Acesso em 10 de fevereiro de 2019. Disponível em: <http://ods.cnm.org.br/agenda-2030>.

_____. Educação Fiscal. **“Uma educação cidadã é possível”**. 2019b. Acesso em: 14 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-gestao-financeira/pagina/educacao-fiscal-sefaz>

_____. SEFAZ PB. **Escola Estadual de Cajazeiras é a grande vencedora do Prêmio Nacional de Educação Fiscal**. 2019c. Acesso em: 14 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.receita.pb.gov.br/ser/announcements/6611-escola-estadual-de-cajazeiras-e-a-grande-vencedora-do-premio-nacional-de-educacao-fiscal>

_____. EVG – Escola Virtual de Governo. **Cidadania Fiscal: uma receita para o Brasil**. Turma jun/2019d. Acesso em 06 de junho de 2019. Disponível: www.escolavirtual.gov.br.

_____. ESTRATÉGIA ODS. **ODS 17**. 2019e. Acesso em 10 de junho de 2019. Disponível: <http://www.estrategiaods.org.br/>.

_____. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **São Sebastião do Passé**. 2018. Acesso em 10 de fevereiro de 2019. Disponível: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/sao-sebastiao-do-passe/panorama>.

_____. Receita Federal. **Programa Nacional de Educação Fiscal: Caderno 3 - Sistema Tributário Nacional**. Brasília, DF, 2ª Ed. 2005.

_____. Receita Federal. **Educação fiscal: conscientização da sociedade sobre os direitos e deveres fiscais**. 2016. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/direitos-e-deveres/educacao-fiscal/publicacoes/cartilha-educacao-fiscal.pdf> >. Acesso em: 16 abr. 2019.

_____. Senado Federal. **Código Tributário Nacional: e Legislação Correlata**. Brasília, DF, 2012.

CANZIAN, Fernando. **70% dos municípios dependem em mais de 80% de verbas externas**. 2019. Disponível em: <http://temas.folha.uol.com.br/remf/ranking-de-eficiencia-dos-municipios-folha/70-dos-municipios-dependem-em-mais-de-80-de-verbas-externas.shtml>. Acesso em: 26 de agosto de 2019.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de direito tributário**. Editora Saraiva, 2018.

CUNHA, Antônio Geraldo da. **Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 4ª Ed. 2010.

DEMO, Pedro. **Política social, educação e cidadania**. Papirus Editora, 14ª Ed. 1994.

FAVACHO, Fernando Gomes. **Definição do Conceito de Tributo**. São Paulo: Quartier, 2011.

FERNANDES, Adriana. **Carga tributária bate recorde de 35,07% do PIB, mesmo com a economia fraca.** O Estado de S.Paulo. 29 de julho de 2019. Acesso em 30 de julho de 2019. Disponível: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,carga-tributaria-bate-recorde-de-35-07-do-pib-mesmo-com-a-economia-fraca,70002944416>

FERNANDES, Fabio Tadeu Ramos. **Aspectos gerais do Sistema Tributário Nacional.** 2016. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/dePeso/aspectos+gerais+do+Sistema+tributario+nacional>. Acesso em 30 jul. 2019.

GOMES, Laurentino. **1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a História de Portugal e do Brasil.** São Paulo: Planeta, 2014.

GONÇALVES, Josélia Maria. **A Educação Fiscal Como Instrumento de Cidadania.** *Revista Vox*, v. 2, 2010.

JUAREZ, Paula. **Desenvolvimento local: como fazer?** Brasília: SEBRAE. 2008. P. 11

MARQUES, Ana Cristina Lino. **As Finanças Públicas e a Cidadania e a Educação fiscal.** In: II Congresso Internacional de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia. II Congresso Internacional de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia, 2017.

MARQUES, Leonardo Nunes. **Uma Teoria Constitucional do Tributo: Direitos e Deveres Fundamentais.** Belo Horizonte: Fórum, 2011.

MERLO, Roberto Aurélio; PERTUZATTI, Elizandra. **Cidadania e responsabilidade social do contador como agente da conscientização tributária das empresas e da sociedade.** In: Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo, SP, Brasil. 2005.

NARLOCH, L. **Guia Politicamente Incorreto da História do Brasil.** São Paulo: Leya, 2015.

SILVA, José Francisco da. **A educação para a cidadania fiscal: ações do Programa Nacional de Educação Fiscal-PNEF no ensino fundamental e médio.** 2011.

TRIBUTÁRIO, Portal. **Os Tributos no Brasil.** Portal Tributário Editora, 2012.